



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1149 - DE 06 DE ABRIL DE 1983

AUTORIZA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER ANISTIA DE MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA QUE RECAEM SOBRE AS DÍVIDAS ATIVAS.

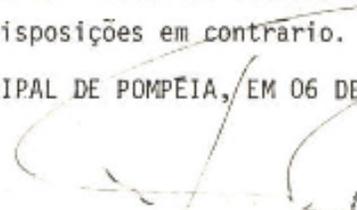
DR. JORGE TAMURA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder anistia de multas, juros e correção monetária que recaem sobre as dívidas ativas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 06 DE ABRIL DE 1983.


JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, -
EM 06 DE ABRIL DE 1983.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
CHEFE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO